



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.424, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 28.434, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD. DO LAGO. REF. SOLICITAÇÃO 728 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, PARA A UNIDADE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA VILA ANA, POIS AS EXISTENTES ESTÃO SEM CONDIÇÕES DE USO. REF. SOLICITAÇÃO 729 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACAS E TOTENS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS NOVAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE JUNDIAÍ MIRIM E JARDIM DO LAGO. REF. SOLICITAÇÃO 730 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E CIRCULADORES DE AR, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD. DO LAGO, CASA DE APOIO HORTOLÂNDIA E CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 725 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICROONDAS, PARA A CASA DE APOIO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 726 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD. DO LAGO E CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 727 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 90.470,91 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB		
		R\$	44.590,00
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB		
		R\$	45.880,91
		TOTAL...R\$	90.470,91

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.434/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.619-3/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interdita, na forma do disposto no artigo 281, incisos I, alínea "b" e IV, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de BAR, LANCHONETE E CHOPERIA, desenvolvida por FABIO DA SILVA, em imóvel situado na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 1.130, Jardim São Camilo, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.411, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.367-5/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas, por intermédio do presente Decreto, as atividades que se encontram englobadas na categoria de uso rural - Ru.4: atividades de recreação e turismo rural, compreendendo atividades de esporte e lazer, de turismo e ecoturismo vinculados aos usos rurais, prevista no inciso IV do art. 319 da Lei nº 8.386, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 1º deste Decreto, considera-se turismo rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, integradas com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade, compreendendo as seguintes atividades:

I - administração de hospedagem rural, que se aproveita da adaptação de construções existentes;

II - fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagem rural;

III - organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica ou natural;

IV - exploração de vivência de práticas do meio rural;

V - exploração de manifestações artísticas, culturais ou religiosas no meio rural, estritamente vinculadas ao ambiente rural, à produção agrícola e às tradições locais;

VI - comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais no meio rural;

VII - criação de animais, com possibilidade de visitas e vivências;

VIII - atividades equestres, atividades de ecoturismo, esportes de aventura, caminhadas, atividades pedagógicas no ambiente rural;

IX - manifestações folclóricas, música, dança, tradições religiosas, gastronomia típica, saberes e fazeres locais realizados no meio rural estritamente vinculados ao ambiente rural, à produção agrícola e às tradições locais; e

X - visitação a sítios e fazendas e ao patrimônio rural.



DECRETOS

§ 1º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, precedendo a conclusão do licenciamento da atividade pretendida, por parte da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, analisará a sua natureza, com vistas ao enquadramento nas hipóteses elencadas nos incisos I a X deste artigo.

§ 2º As atividades tratadas neste Decreto se submetem às disposições contidas na Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e alterações - Código Tributário do Município de Jundiaí, às previstas no Código Sanitário Estadual e legislação correlata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 106, de 02 de SETEMBRO de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo Administrativo nº 308-0/2007;

Art. 1º - DESIGNA os servidores MARCOS VALENTIM REYNALDO, BRUNA MARINO CLINI e RUBENS MUSSATTO JUNIOR para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação.

Art. 2º - DESIGNA ainda os Srs. JULIANO MARIGHETTO, NELSON ROBERTO GILO e EDNA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA como suplentes, respectivamente, e a servidora ADRIANA SATO DUARTE DA ROSA para secretariar a referida Comissão.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2019.

Fundação Municipal de Ação Social -FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 109, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14/12/2018, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária para cobertura de despesas do PSA:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.306.0199.8543 - Distr. de Supl. Alimentar - Sopa
4.4.90.52.00 - Equip. e Matl. Permanente
0 - Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.306.0199.8543 - Distr. de Supl. Alimentar - Sopa
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
0 - Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

R E S O L V E excluir CAMILA MARIANA BONANOME, representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, da *COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*, designada pela Portaria nº 51, de 05 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.212-3/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 129, de 25 de junho de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 199, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.028-3/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 70, de 05 de abril de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 200, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.211-5/2014, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA*, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, atualmente constituído na forma da Portaria nº 145, de 1º de junho de 2017, e suas alterações, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

Representante do Poder Público:

I - Unidade de Gestão de Cultura:

Suplente: REGIANE RODRIGUES ROSSINI, em substituição a *Raquel Francisca Ribeiro Palombo*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.